

Edital Nº 01/2022 – Comissão Concurso Estagiários PR-11

Processo seletivo para Estagiários de Direito para Procuradoria Regional de Marília

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito Procuradoria Regional de Marília

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília faz saber que, no período de **27/04/2022 a 06/05/2022** estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2022, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 5º ou 6º semestres poderão efetuar a inscrição, ficando o credenciamento, na hipótese de aprovação, condicionado à comprovação de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas na sede da Procuradoria Regional de Marília, 01 (uma) vaga na Procuradoria Seccional de Assis e 01 (uma) vaga na Procuradoria Seccional de Ourinhos, ambas pertencentes à Procuradoria Regional de Marília, totalizando 08 vagas. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente, se for o caso. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 10 de maio de 2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 04, de 02 de fevereiro de 2022.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de

Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de Direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições deverão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, sem oportunidade de consulta a qualquer material, divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de **Direito Administrativo**, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 (cinco) questões de **Direito Processual Civil**, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

c) 5 (cinco) questões de **Direito Civil**, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil);
3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);
4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidez do Negócio Jurídico (artigos 138 a

184 do Código Civil);

5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

d) uma dissertação de **Direito Constitucional** com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);

2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);

4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizar-se-á no **dia 18 de maio de 2022**, quarta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

- candidatos às vagas da Regional de Marília: Universidade de Marília, UNIMAR, localizada na Av. Higino Muzi Filho, 1001 - Mirante, Marília - SP, CEP 17525-902; Bloco 2,

- candidatos à vagas da Seccional de Assis: Departamento de Estradas de Rodagem, localizado na Avenida Rui Barbosa, n. 2325, Jd. Paulista – Assis

- candidatos à vaga da Seccional de Ourinhos: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos, localizada na Rua José Justino de Carvalho, 1171 - Jardim Matilde, Ourinhos - SP, CEP 19901-560.

Na oportunidade, serão respeitados todos os protocolos de prevenção à COVID-19.

É recomendada a entrada do participante no local de prova com a máscara de proteção à COVID-19, mas não é obrigatória. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e máscara de proteção à COVID-19 (para aqueles que seguirem a recomendação). Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

Durante a identificação do participante, eventualmente será solicitada a retirada da máscara de proteção a COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela Comissão organizadora, antes de entrar na sala de provas.

O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas do local onde a prova seletiva estiver sendo realizada, sem documento de identificação válido. Não será permitido o compartilhamento de material ou objeto e nem qualquer tipo de alimentação no interior da sala.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir ou ocasionar empecilho para que se cumpram os protocolos sanitários de prevenção ao novo coronavírus.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 23 de maio de 2022, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

XV. O exercício do estágio ocorrerá na Unidade na qual o(a) candidato(a) tiver optado ao realizar a prova seletiva. A opção deverá ser manifestada no local próprio existente na Folha de Respostas da prova.

A Comissão deste Processo Seletivo de Estagiários é composta pelos(a) Procuradores(a) do Estado, a saber:

- 01- Paulo Henrique Procópio Florêncio
- 02- Lucas Costa da Fonseca Gomes
- 03- Artur Barbosa da Silveira
- 04- Anna Luiza Mortari
- 05- Renato Bernardi (Presidente)